



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 363/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Data da Realização e Entrega dos Envelopes: 28 de novembro de 2017.

Horário: 16:00 horas

Local: Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro – Arcos/MG

2. DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a contratação de projeto conceitual/básico de estrada de desvio (alças-rodoanel) para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no município de Arcos.

2.2. Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

3. DA VISITA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. VISITA: A finalidade da visita, que é facultativa, é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

3.1.1. Se a empresa agendar a visita, esta deverá ser de visita poderá ser realizada com acompanhamento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável em **data previamente determinada** pelas Secretarias citadas acima. As informações acerca de tal data serão fornecidas **pelo telefone (37)3359-7910 ou 7922, com Maria ou Cláudia.**

3.2. PARTICIPAÇÃO: Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital:

3.2.1. Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações.

3.2.2. Proposta comercial, nos termos deste edital.

3.2.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital.

3.3. É vedada a participação de empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

3.3.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3.5. Que inobservarem as demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.5. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Carta de credenciamento/Procuração, conforme modelo – Anexo III.

4.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme Anexo III, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues à CPL fora dos envelopes de habilitação e proposta.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

5.2. O Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6**, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação

Prefeitura Municipal de Arcos/MG

Tomada de Preços nº ____/2017



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Proponente:

CNPJ:

5.3. O Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope nº. 02 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Arcos/MG

Tomada de Preços nº _____/2017

Proponente:

CNPJ:

5.4. A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE, o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, na forma do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93**, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas.

6.1.1. PARA A EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Em se tratando de ME ou EPP, quando não for possível comprovar sua condição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá apresentar Certidão da Junta



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Comercial que ateste tal qualificação, sob pena de não se aplicar os benefícios da LC nº 123/06 com a alteração que lhe foi dada pela LC 147/2014.

f) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa.

g) Todos os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "F" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional conjunta com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF: TP Nº ____/2017

*(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (representante/ sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação na TP em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Arcos, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Local e data: _____*

(Representante legal com carimbo da empresa)”

h) Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

h.1) A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação devidamente fundamentada, a ser dirigida à Presidente da CPL.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope – Habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

b1) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

b2) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: *“Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”* Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. **No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME's/EPP's.**

b3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da Empresa e do Responsável Técnico no CREA.

b) Atestados de responsabilidade técnica emitidos por pessoas de direito público ou privado, em conformidade com a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, devidamente registrados junto ao CREA.

c) Relação de equipamentos e indicação do pessoal técnico.

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

6.1.1.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

6.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - Ref.: TP Nº /2017 - Prezados Senhores, Pela presente, declaro(amos), para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, que (razão social e CNPJ da participante ou CPF e identidade no caso de pessoa física) não está incurso(a) nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, tampouco no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Arcos/MG. Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)”

b) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos.

c) Fornecer email e telefones para futuros contatos.

6.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

6.3.1. Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

6.3.2. A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura dos envelopes Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

6.3.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

6.4. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação quando todas as licitantes desistirem expressamente do prazo recursal, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo II e conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual.

b) Número desta Tomada de Preços.

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

e) Todos os preços das propostas deverão conter 02 (duas) casas decimais para se adequar ao programa de informática da Prefeitura.

f) A licitante deverá preencher as planilhas de Proposta de Preços e Especificação de Serviços.

7.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

8.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

8.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido à interessada após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

8.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgadas habilitadas ou rejeitadas as licitantes, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

8.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas.

8.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a CPL designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes as licitantes da designação.

8.1.5. Havendo a inabilitação das licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido às respectivas licitantes.

8.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgadas habilitadas.

8.1.7. No término de seus trabalhos, a CPL elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente com a recomendação da proponente vencedora, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

8.1.8. A CPL, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela CPL levando em consideração o menor preço



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

global.

9.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

9.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

9.5. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da CPL, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a CPL marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

9.6. A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;

9.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.10. Será desclassificada ou inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93: *“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.*

10.1.1. O § 2º diz que: *“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

11. DOS RECURSOS

11.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

11.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por *fac símile*, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

12. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

12.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

13. CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

13.1. Para assinar o Contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

13.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- b) seguro garantia.
- c) carta de fiança bancária.

13.4. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do Contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

13.5. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município, cobrindo o risco de quebra do Contrato, pelo prazo da duração do Contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do Contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

13.6. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

13.7. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

13.8. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, atestada pelo departamento competente a saber:

- 35% no ato do início dos trabalhos, mediante apresentação de Boletim de Medição- BM.
- 65% na entrega e aprovação final dos trabalhos. mediante apresentação de Boletim de Medição- BM.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.4. Na emissão da nota fiscal, deverão ser retidos os impostos sobre serviços abaixo descritos:

- Alíquota de 5,0% para ISSQN – imposto sobre serviço de qualquer natureza para Prefeitura Municipal de Arcos
- Alíquota de 1,0% para CSLL- Contribuição Social de Lucro líquido;
- Alíquota de 0,65% para PIS – Programa Integração Social;
- Alíquota de 3,00% para COFINS – Financiamento Seguridade Social



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Alíquota de 1,5 % para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 01 - Do Objeto - e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

16.2. A contratação será realizada pelo período de 02 (dois) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de elaboração dos serviços definidos nesta proposta será de 60(sessenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura Municipal de Arcos, devendo ser atendidos os seguintes marcos parciais de entrega:

- 40(quarenta) dias para conclusão dos projetos conceituais/básico de terraplanagem, geométrico e indicação das estruturas de drenagem superficial da estrada, incluindo a documentação técnica(memorial descritivo, planilhas de quantidades);
- 20(vinte) dias para conclusão do relatório final.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

17. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da execução do Contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo Contrato.

17.3. As Ordens de Serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

17.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

17.5. A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do Contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

17.6. A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) promover o registro do Contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

c) manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

e) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

f) executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

18.2. O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias específicas: 02.08.15.451.4512.2.078.000.3.3.90.39(216/2166) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

20.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

20.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL.

20.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

20.5. A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

20.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

20.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a Contratada quanto a eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente Edital.

20.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

20.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Arcos/MG pelos telefones (37)3359-7905 ou 7923 ou ainda pelo site www.arcos.mg.gov.br.

Arcos/MG, 06 de novembro de 2017

SORÀYA DE MELO NOGUEIRA
Presidente CPL

GISELE APARECIDA DOS SANTOS BRAGA
Controladoria

BRUNA VILELA DE SOUZA DIAS
Assessoria Jurídica



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Termo Requisitório

Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Requerido: Secretaria Municipal de Administração

Encaminhamento: Pregoeiro ou Presidente da Comissão permanente de licitação.

Assunto: Elaboração de Projeto Conceitual/Básico de estrada de desvio (Alças-Rodoanel), para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no Município de Arcos – MG.

Justificativa: Justifica-se a presente contratação, a necessidade de elaboração de projeto conceitual/básico de estrada para desvio de caminhões pesados (Rodoanel), localizada ao entorno da área urbana central do município de Arcos/MG, este projeto tem por objetivo desviar o fluxo de caminhões com cargas pesadas de minérios, produtos derivados de processos minerais e equipamentos industriais pesados das vias urbanas, internas à cidade de Arcos, que por sinal causam grande transtorno à população.

QUADRO DE QUANTITATIVOS E CUSTOS - h/H					
PROJETO CONCEITUAL DE ESTRADA DE DESVIO - ARCOS / MG					
ITEM	ATIVIDADES	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA (horas)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREPARAÇÃO E COLETA DE DADOS					
1	VISITA DE CAMPO	EQUIPE	16,00	150,00	2.400,00
		TOTAL ITEM 1			2.400,00
2	REUNIÃO, COLETA DE INFORMAÇÕES	ENGENHEIRO SÊNIOR	12,00	180,00	2.160,00
		COORDENADOR	12,00	100,00	1.200,00
		PROJETISTA	12,00	65,00	780,00
		TOTAL ITEM 2			4.140,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcossreifeitura@arcos.ma.gov.br

ELABORAÇÕES DE ESTUDOS E PROJETOS CONCEITUAIS / BÁSICOS					
3	COORDENAÇÃO	COORDENADOR	120,00	100,00	12.000,00
		TOTAL ITEM 3			12.000,00
4	ANÁLISE, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXISTENTES	GEOTÉCNICO	8,00	120,00	960,00
		ENGENHEIRO CIVIL	12,00	150,00	1.800,00
		HIDRÓLOGO	8,00	120,00	960,00
		PROJETISTA	12,00	65,00	780,00
		DESENHISTA	24,00	35,00	840,00
		TOTAL ITEM 4			5.340,00
5	PROJETO CONCEITUAL DE TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DA ESTRADA DE DESVIO	GEOTÉCNICO	12,00	120,00	1.440,00
		ENGENHEIRO CIVIL	12,00	150,00	1.800,00
		HIDRÓLOGO	24,00	120,00	2.880,00
		PROJETISTA	80,00	65,00	5.200,00
		DESENHISTA	120,00	35,00	4.200,00
		TOTAL ITEM 5			15.520,00
6	ESTUDO E DIMENSIONAMENTO DA DRENAGEM SUPERFICIAL	GEOTÉCNICO	12,00	120,00	1.440,00
		ENGENHEIRO CIVIL	12,00	150,00	1.800,00
		HIDRÓLOGO	12,00	120,00	1.440,00
		PROJETISTA	40,00	65,00	2.600,00
		DESENHISTA	60,00	35,00	2.100,00
		TOTAL ITEM 6			9.380,00
7	RELATÓRIO TÉCNICO FINAL, MEMORIAL DESCRITIVO DOS QUANTITATIVOS E CUSTOS	GEOTÉCNICO	24,00	120,00	2.880,00
		ENGENHEIRO CIVIL	24,00	150,00	3.600,00
		HIDRÓLOGO	24,00	120,00	2.880,00
		SECRETÁRIA/DIGITADORA	30,00	35,00	1.050,00
		DESENHISTA	30,00	35,00	1.050,00
		TOTAL ITEM 7			11.460,00
TOTAL GERAL					60.240,00

Arcos, 06 de outubro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Memorial Descritivo

1. **Introdução:** Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Conceitual/Básico de estrada (Alças-Rodoanel).

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais.

Os serviços a serem executados, contemplam basicamente o desenvolvimento de cálculos, projetos e desenhos básicos, de três trechos de estrada de desvio (alças), com extensão total de aproximadamente 14.730 metros de desenvolvimento, sendo, a seguir descrito em sequência de sul para norte. Projeto de um trevo rotatório antes da chegada pelo lado sul à cidade de Arcos, sobre a rodovia federal BR-354 (TREVO SUL-BR 354), deste, seguindo a esquerda, no sentido oeste da cidade, projeto básico de um trecho com 4.750 m de estrada (TRECHO 01), passando sobre a ferrovia (RAMAL FERROVIÁRIO) até o encontro com a rodovia estadual MG-170, onde será projetado um trevo rotatório (TREVO SUL-MG-170), deste, seguindo sentido ao norte da cidade, projeto básico de um trecho de 4.620 m de estrada (TRECHO 02), até a rodovia BR-354, onde será projetado um trevo rotatório (TREVO NORTE-BR 354), deste, seguindo a norte da cidade, projeto básico de um trecho de 5.360 m de estrada (TRECHO 03), até a rodovia estadual MG-170, onde será projetado um trevo rotatório (TREVO NORTE-MG-170), neste ponto já existe trevo com estrutura que, possivelmente, poderá ser adequado ao projeto. A seguir é apresentado na figura 01 – Eixo da Estrada Proposto com limite da faixa à ser elaborado a base topográfica, comprimento da estrada, trechos das alças de desvio, local dos trevos a serem projetados.

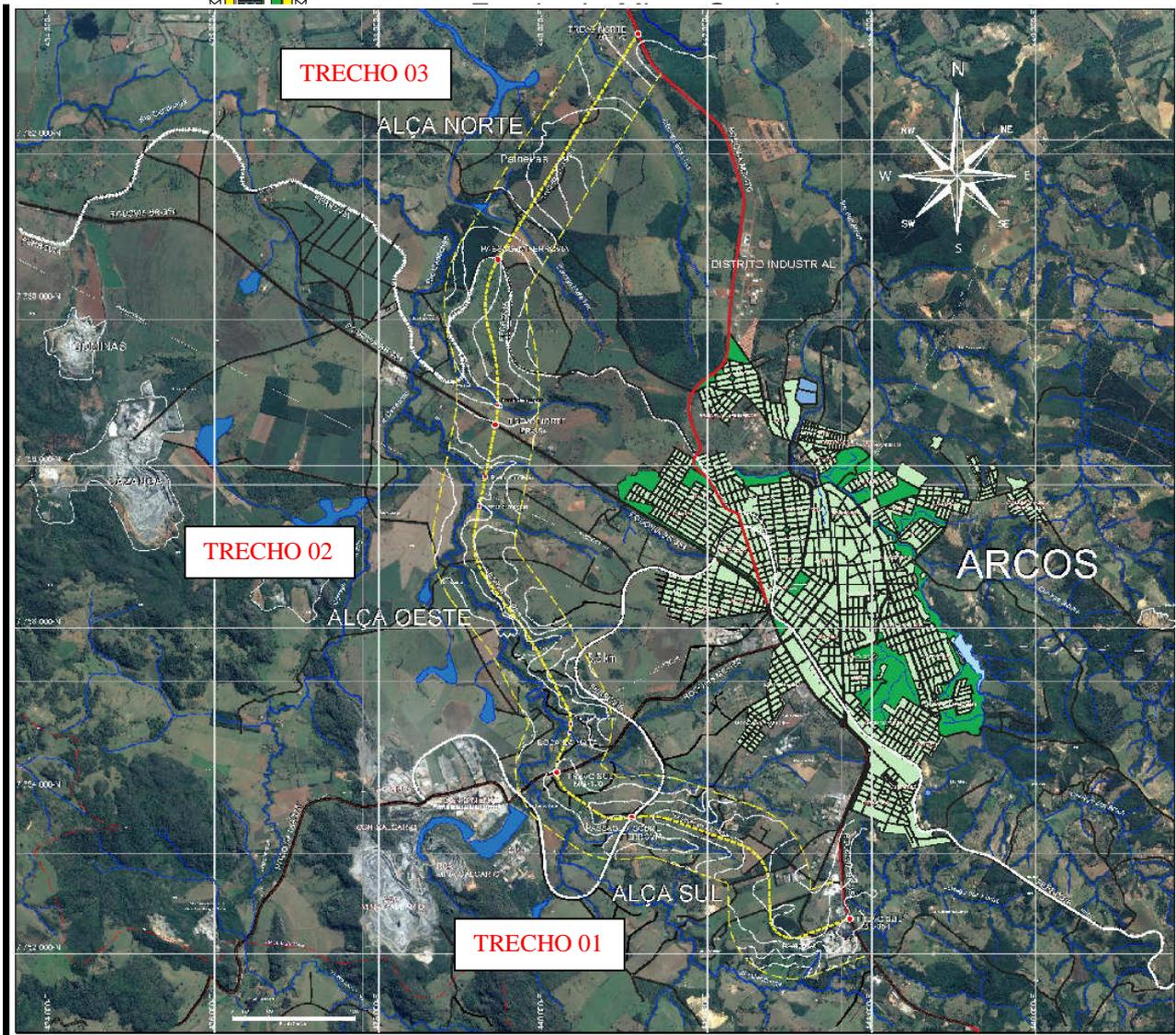


Figura 1- Eixo Proposto da Estrada

Juntamente ao projeto básico, deverá ser elaborado para os estudos geométricos e de terraplenagem, planilhas com todos os volumes de movimentação de material de corte e aterro do terreno, quantitativos de materiais para bases e leitos da estrada projetada e indicação de obras civis necessárias à implantação da estrada, dimensionamento das principais estruturas para drenagem pluvial da estrada, visando gerar a planilha de quantitativos e custo-base para os itens levantados.

O projeto básico da estrada de desvio, deverá ser adequado às estruturas, de estradas e acessos da cidade de Arcos, comunidades adjacentes, empresas e ao seu entorno, evitando assim o isolamento e/ou interferência nas infraestruturas existentes na cidade de Arcos.

Para a escolha do eixo da rota proposta da estrada, foram desenvolvidas diversas alternativas de eixos da estrada de desvio rodoviário (alças), sendo definida uma rota, onde levou-se em consideração diversas variáveis, devendo a mesma, se necessário, ser adequada em relação a base topográfica a ser gerada para o desenvolvimento do projeto básico.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Caso ainda, seja mapeado alguma interferência relevante ao projeto, deverão ser indicadas possíveis alternativas de deslocamentos do eixo já escolhido.

2. **Justificativa:** Justifica-se a presente contratação, a necessidade de elaboração de projeto conceitual/básico de estrada para desvio de caminhões pesados (Rodoanel), localizada ao entorno da área urbana central do município de Arcos/MG, este projeto tem por objetivo desviar o fluxo de caminhões com cargas pesadas de minérios, produtos derivados de processos minerais e equipamentos industriais pesados das vias urbanas, internas à cidade de Arcos, que por sinal causam grande transtorno à população.
3. **Objeto:** Elaboração de Projeto Conceitual/Básico de estrada de desvio (Alças-Rodoanel), para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no Município de Arcos – MG.
4. **Requisitos:** Os prestadores/fornecedores interessados em contratar com o município deverão atender aos requisitos aplicáveis às licitações públicas, a serem definidos pelo Departamento de Licitações e leis de licitações em vigor.

O projeto conceitual / básico da estrada a ser desenvolvido, deverá englobar todas as estruturas básicas das Engenharias de geotecnia, geologia, agrimensura, hidrologia, hidrogeologia, civil e outras que sejam necessárias a atender os estudos de dimensionamentos necessários às especificações técnicas e normas do DNIT.

Para boa execução dos serviços, descreve-se a seguir os principais trabalhos a serem aplicados ao projeto:

- Consolidação de base topográfica planialtimétrica, com equidistância de curvas de 1 em 1 metro, em modelo digital tridimensional de terreno, para desenvolvimento do projeto conceitual/básico, devendo ser inserido no banco de dados do modelo, os dados de levantamento das informações de campo, pontos do Shuttle Radar Topography Mission – SRTM de 30 m.
Para o georreferenciamento da base planialtimétrica, será adotado o sistema de coordenadas planas UTM SIRGAS2000.
Esta base topográfica planialtimétrica será usada para o desenvolvimento do projeto conceitual/básico, licenciamentos ambientais nas fases de licenças prévias (LP), para a fase de projeto executivo e licenças de instalação (LI) e licença de operação (LO), deverá ser elaborado serviços de levantamentos topográficos de campo, garantindo a plena exatidão das informações do terreno;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Consolidação e/ou atualização de estudos de dimensionamento geotécnico (estabilidade), conforme normativas técnicas para sua faixa de classificação;
- Desenvolvimento dos estudos conceituais de drenagem superficial dos trechos de interferência com os cursos d'água e das águas pluviais;
- Desenvolvimento do projeto conceitual / básico de terraplenagem da estrada;
- Desenvolvimento do projeto conceitual / básico geométrico dos elementos verticais e horizontais da estrada, tais como estaqueamento, curvas horizontais e verticais, elevações, etc.;
- Levantamento de dados hidrológicos para o dimensionamento hidráulico das estruturas de drenagem superficial da estrada e das estruturas para amortização das águas de drenagem;
- Apresentação dos quantitativos de volumes de corte, aterro e estruturas civis, devendo ser elaborado uma planilha com os dados quantitativos levantados, para cada trecho definido no estudo do eixo proposto, devendo ser elaborado uma planilha com os dados quantitativos levantados, para cada trecho definido no estudo do eixo proposto;
- Definição dos parâmetros geométricos e estruturais dos acessos, devendo ser elaborado uma planilha com os dados quantitativos levantados, para cada trecho definido no estudo do eixo proposto; que basicamente se descreve como:
 - ✓ Massa específica do material para o aterro;
 - ✓ Altura máxima dos bancos intermediários;
 - ✓ Inclinação dos taludes acabados dos bancos: Vertical e Horizontal;
 - ✓ Largura mínima das bermas;
 - ✓ Ângulo geral dos cortes e aterros;
 - ✓ Dimensionamento dos quantitativos dos tipos de estrutura civil para drenagem superficial:
 - Escadas de descidas sobre as bermas;
 - Canais periféricos em concreto armado;
 - Bueiros sob os acessos operacionais com caixa coletora em concreto armado;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Canais e canaletas de escoamento sobre as bermas direcionando o fluxo das águas para as descidas d'água;
 - Leiras de proteção;
 - Dissipadores de energia e caixas de amortização;
 - Drenos de fundo de talvegues;
 - Diques de partidas e colchões drenante;
 - Gabiões e estruturas de sustentação;
 - Borda livre mínima nas estruturas laterais ao acesso;
 - Declividade longitudinal e transversal das bermas;
 - Definição de leito, base e sub-base para as pistas de rodagem.
- Estimativa dos custos para a rota estudada, incluindo o condicionamento da estrada nos padrões das rodovias do DER (asfaltamento e drenagem), devendo ser elaborado uma planilha com os custos levantados, para cada trecho definido no estudo do eixo proposto.
 - Indicação dos requisitos necessários do DER para a rota de desvio estudada;
5. **O Produto Final:** Ao final dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entregar o relatório técnico completo do projeto de engenharia conceitual/básica, incluindo:
- Relatório Técnico contendo todos os estudos, premissas, critérios, dimensionamentos, conclusões.
 - Planilhas de Quantidades e volumes.
 - Desenhos de Projeto conceitual de terraplenagem e geométrico com indicação de estruturas de drenagem superficial, incluindo desenhos de arranjo geral, estruturas, plantas e seções de terraplenagem.

Os desenhos deverão ser elaborados em ambiente CAD 3D, incluindo as estruturas de obra civil, fluxo geral da drenagem pluvial, e todos os parâmetros geométricos da estrada.

Os relatórios de projeto deverão ser entregues completos:

- 01 cópia completa em meio físico do relatório final com planilhas, quadros e desenhos, sendo os desenhos anexados em Formato reduzido para A3;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- o 01 cópia em meio digital (documentos técnicos em PDF e Word, assim como os desenhos em DWG), acompanhando os documentos físicos.
6. **Valor do Contrato:** O valor estimado para esta licitação é R\$ 60.240,00 (sessenta mil, duzentos e quarenta reais), sendo este valor correspondente aos custos de mão de obra, com impostos federais, estaduais e municipais, despesas diretas e indiretas e lucro, conforme mostrados no quadro de quantidades e preços.
7. **Medições:** A medição dos serviços será realizada em duas etapas, sendo o percentual de 35 (trinta e cinco) do valor total, no ato do início dos trabalhos e o restante do percentual de 65 (sessenta e cinco) na entrega e aprovação final dos trabalhos, mediante a apresentação de Boletim de Medição - BM pela CONTRATADA. Após a análise e aprovação do Boletim de Medição (BM) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, será emitida a nota fiscal/fatura correspondentes aos serviços executados pela CONTRATADA. O pagamento, desde que a medição tenha sido aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, deverá ser efetuado no máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação. A critério da PREFEITURA poderá ser solicitada reunião na sede da mesma em ARCOS, para a análise do projeto e aprovação de documentos.
8. **Impostos:** Na emissão de nota fiscal, deverão ser retidos os impostos sobre serviços abaixo descritos:
- o Alíquota de 5,0 % para ISSQN – imposto sobre serviços de qualquer natureza para Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – MG.
 - o Alíquota de 1,0 % para CSLL – Contribuição Social de Lucro Líquido.
 - o Alíquota de 0,65 % para PIS – Programa Integração Social
 - o Alíquota de 3,0 % para COFINS – Financiamento Seguridade Social
 - o Alíquota de 1,5 % para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
9. **Duração do Contrato e prazos para execução:** O contrato originado da presente requisição, terá o prazo de vigência de 2 (dois) meses, à partir da assinatura do mesmo, sendo assim o prazo para elaboração dos serviços definidos nesta proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, devendo ser atendidos os seguintes marcos parciais de entrega:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-
- 40 (quarenta) dias para a conclusão dos Projetos conceituais / básicos de terraplenagem, geométrico e indicação das estruturas de drenagem superficial da estrada, incluindo a documentação técnica (memorial descritivo, planilhas de quantidades).
 - 20 (vinte) dias para a conclusão do relatório final.

A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuído ao Pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 06 de outubro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO

1.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/Entidade Proponente:		Nº do CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Tel:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto

Abertura de Licitação

2.2. Identificação do Projeto

Elaboração de Projeto Conceitual/Básico de estrada de desvio (Alças-Rodoanel), para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no Município de Arcos – MG.

2.3. Justificativa

Justifica-se a presente contratação, a necessidade de elaboração de projeto conceitual/básico de estrada para desvio de caminhões pesados (Rodoanel), localizada ao entorno da área urbana central do município de Arcos/MG, este projeto tem por objetivo desviar o fluxo de caminhões com cargas pesadas de minérios, produtos derivados de processos minerais e equipamentos industriais pesados das vias urbanas, internas à cidade de Arcos, que por sinal causam grande transtorno à população.

3. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa/Projeto Atividade	Valor Global
Elaboração de Projeto Conceitual/Básico de estrada de desvio (Alças-Rodoanel), para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no Município de Arcos – MG.	R\$ 60.240,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA/FASE)

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração
01	Elaboração de Projeto Conceitual/Básico de estrada de desvio (Alças-Rodoanel), para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no Município de Arcos – MG.	01	2 meses

5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANO 2017 E 2018

MÊS	01	02
FÍSICO	35%	65%
FINANCEIRO	21.084,00	39.156,00

6. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Tomada de Preços nº _____/2017

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: pmacontratos@arcos.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**Processo Licitatório nº _____/2017
Tomada de Preços nº _____/2017**

Formulamos Proposta Comercial para (**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo:

PROJETO BÁSICO constante do Termo Requisitório

Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Prazo de validade da proposta: _____

1.2 – Prazo de execução dos serviços: _____

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº _____/2017
Tomada de Preços nº _____/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa, com sede à, nº, bairro....., em/....., inscrita no CNPJ/MF sob nºe Inscrição Estadual nº, representada neste ato por, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante à Prefeitura Municipal de Arcos/MG **no que se referir à Tomada de Preços em epígrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 CONTRATO Nº /2017

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a contratação de projeto conceitual/básico de estrada de desvio (alças-rodoanel) para atendimento de demanda do fluxo de caminhões de cargas pesadas no município de Arcos, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico.

1.2. Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Ordem de Serviços deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

2.2. A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução, observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93.

2.3. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação do serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 01 - Do Objeto - e deverão ser prestados de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

3.2. A contratação será realizada pelo período de 02 (dois) meses a contar da data de firmação de seu instrumento contratual e emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de elaboração dos serviços definidos nesta proposta será de 60(sessenta) dias



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

contados a partir da emissão da ordem de serviço pela prefeitura Municipal de Arcos, devendo ser atendidos os seguintes marcos parciais de entrega:

- 40(quarenta) dias para conclusão dos projetos conceituais/básico de terraplanagem, geométrico e indicação das estruturas de drenagem superficial da estrada, incluindo a documentação técnica(memorial descritivo, planilhas de quantidades);
- 20(vinte) dias para conclusão do relatório final.

3.3. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

3.4. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$.....(.....).

4.1.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da Contratada que passa a constituir parte integrante deste Contrato.

4.1.2. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do Contrato, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao Contrato.

4.1.3. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente Contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Tesouraria do Município de Arcos/MG, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, atestada pelo departamento competente a saber:

- 35% no ato do início dos trabalhos, mediante apresentação de Boletim de Medição- BM.
- 65% na entrega e aprovação final dos trabalhos. mediante apresentação de Boletim de Medição- BM.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.4. Na emissão da nota fiscal, deverão ser retidos os impostos sobre serviços abaixo descritos:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Alíquota de 5,0% para ISSQN – imposto sobre serviço de qualquer natureza para Prefeitura Municipal de Arcos
- Alíquota de 1,0% para CSLL- Contribuição Social de Lucro líquido;
- Alíquota de 0,65% para PIS – Programa Integração Social;
- Alíquota de 3,00% para COFINS – Financiamento Seguridade Social
- Alíquota de 1,5 % para IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.08.15.451.4512.2.078.000.3.3.90.39(216/2166) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. Este Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo decorrente de processo licitatório em epígrafe e todos os documentos apresentados pela Contratada integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) promover o registro do Contrato junto ao CREA-MG, fornecendo à Contratante as vias das ART's relativas à execução das obras devidamente quitadas.

b) matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

c) manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

e) fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

f) executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

8.2. O Responsável Técnico indicado pela licitante Contratada acompanhará todas as fases dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Emitir a Ordem de Serviço à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos.

9.3. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à Contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.4. O Município de Arcos/MG se reserva o direito de, durante a execução do Contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá o Contratante, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente Contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a Contratada, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, fica o Contratante, autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da Contratada perante o INSS, FGTS e Trabalhista.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se as penalidades:

11.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com a consequente rescisão contratual.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Contratante por perdas e danos.

11.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato nos órgãos oficiais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, de de 2017.

Denílson Francisco Teixeira - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: